

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.160, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Aprova a habilitação do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC Tipo III, com 15 (quinze) leitos para a Santa Casa de Misericórdia de Passos (CNES 2775999) do município de Passos.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe s obre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área dasaúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único deSaúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.671, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Pactuação Ad Referendum da CIB Macro Sul nº 089, de 06 de março de 2020, que trata da habilitação de 15 (quinze) leitos U/AVC Integral para a Santa Casa de Misericórdia de Passos (CNES 2775999) do município de Passos;
- o Parecer Técnico SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CEAUE nº 042/2020 de 07 de abril de 2020, que manifesta parecer técnico favorável à Pactuação Ad Referendum da CIB Macro Sul nº 089, de 06 de março de 2020;
- o Memorando SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CEAUE nº 219/2020 datado de 04, de maio de 2020, que trata da solicitação Ad referendum CIB-SUS/MG do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC sob as justificativas de que o Acidente Vascular Cerebral representa a segunda causa de mortalidade no país, a Macrorregião Sul ainda conta com um Centro de AVC e a importância e relevância assistencial dos Centros de AVC para a assistência integral e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde a cometidos por tal patologia;
- o Ofício nº 137/2020, de 15 de maio de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
 COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a habilitação do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) – Tipo III, com 15 (quinze) leitos para a Santa Casa de



Misericórdia de Passos (CNES 2775999) do município de Passos, nos termos do Capitulo I, Título VIII, Livro II, do Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - O custeio do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) será feito com Fonte Federal e repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Passos após publicação de Portaria específica do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de suapublicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG